



PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECER SUPORTE TÉCNICO A EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Avenida Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória | Loja 19A, Glória, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.543.402/0001-35, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **para contratação de pessoa jurídica especializada em fornecer suporte técnico à equipamentos e programas de informática durante o período de vigência contratual (12 meses)**. Os serviços serão prestados para a CBVela no município do Rio de Janeiro, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens e Serviços (COM-010) –, revisão 06, e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados a Confederação Brasileira de Vela por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva) e o Decreto Federal nº 7.984 de 2013, além de obedecer integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBVela ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBVela, mediante aviso às participantes, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie. Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com a Equipe de Compras da CBVela, exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para compras@cbvela.org.br em dias de expediente normal da CBVela, das 9h às 18h, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega das Propostas. Todas as dúvidas serão respondidas em até 01 (um) dia útil antes da abertura do Pregão diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para download.

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pela Bolsa Brasileira de Mercadorias pelos dados de contato no site www.bbmnetlicitacoes.com.br



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial



PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

<u>Inscrição e credenciamento:</u>	Até 72h (setenta e duas) horas antes do início do pregão.
<u>Recebimento das propostas:</u>	A partir de 14:30h do dia 28/03/2023 até às 11:00h do dia 10/04/2023
<u>Abertura das propostas:</u>	Às 11:01min. do dia 10/04/2023
<u>Início da sessão de disputa de preços:</u>	Após a análise da proposta
Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações”	
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.	

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecer suporte técnico a equipamentos e programas de informática durante o período de vigência contratual (12 meses). Os serviços serão prestados para a CBVela no município do Rio de Janeiro, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital
ANEXO 04	Modelo de carta proposta final para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 05	Procuração nomeando Representante Legal
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 07	Ficha de Cadastro
ANEXO 08	Ficha Técnico Descritiva do Objeto



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em fornecer suporte técnico a equipamentos e programas de informática para Confederação Brasileira de Vela
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- 1.3. O trabalho será conduzido por funcionário(a) da Confederação Brasileira de Vela, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As especificações estão contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

3. DO REGISTRO DE PREÇO

- 3.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. A despesa da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Confederação Brasileira de Vela para o exercício financeiro de 2023: Serviço de suporte técnico a equipamentos e programas de informática.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no Anexo 01.
- 6.2. Comunicar a Diretoria da CBVela, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da CBVela.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços gráficos deste Edital, especificados no Anexo 01, em que se verificarem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.
- 6.5. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.
- 6.6. Obedecer rigorosamente às especificações descritos no Termo de Referência, onde os modelos estarão disponíveis na Diretoria Administrativa. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares à Diretoria Administrativa, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Assegurar-se do bom fornecimento do equipamento, verificando sempre a qualidade do mesmo.
- 7.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA.
- 7.3. Fiscalizar, através do Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

- 7.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA.
- 7.5. Designar formalmente o fiscal de contrato.
- 7.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- 7.8. Aplicar à EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, desde que:
 - 8.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
 - 8.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 8.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de licitantes:
 - 8.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 8.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 8.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

- 8.2.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 8.2.5.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 8.3.** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**
- 8.4.1.** Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 8.4.2.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 9.1.** O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.
- 9.2.** **É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente à Confederação Brasileira de Vela toda a documentação nele listada no item 19.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva**



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela Confederação Brasileira de Vela, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

10. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

10.1. Poderá participar deste Processo Seletivo qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto deste Edital e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no mesmo e em seus anexos.

10.2. Não poderá participar desta concorrência a participante:

- a) Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBVela, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a CBVela, nos termos do Manual de Compras do COB;
- b) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;
- c) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- d) Estrangeira que não funcione no País;
- e) Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- f) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBVela ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;
- g) Que atue em forma de cooperativa.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

- 10.3.** A pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo de seleção, sem o prévio e expresso consentimento da CBVela.
- 10.4.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
- 10.5.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 10.5.1.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 10.5.2.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
 - 10.5.3.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 10.5.4.** Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 10.5.5.** Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
 - 10.5.6.** Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 11.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 11.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone,



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

11.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

12. PARTICIPAÇÃO / PROPOSTAS DE PREÇOS / LANCES

12.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

12.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

12.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

12.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

12.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.6. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

12.6.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

12.6.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

12.6.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com a **MENOR VALOR DE TRANSAÇÃO GLOBAL**

12.7. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações e inserir **Ficha Técnica Descritiva do Objeto (ANEXO 8)**, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

12.7.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

12.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

13. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- 13.1.** A proponente deverá cadastrar na “**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabela inserida no modelo do **Anexo 08**, observado o disposto no **item 12.8** deste Edital **no que diz respeito a sua não identificação**.
- 13.2.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, que será concluída em até 24h (vinte e quatro horas) após sua abertura, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital ou que apresentem condições manifestamente inexequíveis, a critério do Pregoeiro, poderão ser imediatamente desclassificadas.
- 13.3.** Durante a fase de **análise técnica das propostas**, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva.
- 13.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.
- 13.4.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 13.4.2.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 13.5.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 13.6.** A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “**Dou-lhe uma**” e, assim, sucessivamente.

13.6.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

13.6.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “**Dou-lhe uma**”, “**Dou-lhe duas**”, é exibido;

13.7. A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

13.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

13.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado “**Término Iminente de Pregão**”. O período de tempo extra

Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

- 13.13.** Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 13.14.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no **item 14** deste Edital.
- 13.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de **MENOR VALOR**.
- 13.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 13.17.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer a **MENOR VALOR DE TRANSAÇÃO GLOBAL**, considerando a quantidade estimada no Anexo 01.
- 13.18.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.
- 13.19.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.
- 13.20.** Serão também rejeitadas as propostas que:



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



[/cbvela](#)



[@cbvelaoficial](#)



PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

- a) Forem incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) para permitir a perfeita identificação do produto ou serviço objeto do processo seletivo;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, conforme avaliação do Pregoeiro;
- c) Que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo **Termo de Referência** (Anexo 01).

13.21. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

13.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

13.23. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.24. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item **19.1.1**, a despeito de já terem sido enviados conforme requisições do item **13.23** acima deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada – modelo Anexo 04**, para a Confederação Brasileira de Vela, Av. Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória | Loja 19A - Glória, Rio de Janeiro / RJ – CEP.: 20021-140, aos cuidados de Equipe de Compras (Tel.: 21 2240-8919).



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens **19.1.1** deste edital.

14.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item **14.1.2.1**, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.



Entidade reconhecida por
MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

- 14.1.3.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **14.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 14.1.3.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.
- 14.1.3.2.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 14.1.4.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 14.1.4.1.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item **14.1.2.2**.
- 14.1.4.2.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 14.1.4.3.** A partir da convocação de que trata o item **14.1.4.2**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada,



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

15.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15.4. **A Ficha Técnica (Anexo 08) cadastrada junto ao lance inicial não poderá conter qualquer dado que identifique a participante.** As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

16.1. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) Indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

16.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail compras@cbvela.org.br em caso de dúvidas até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão. Todas as respostas aos questionamentos serão postadas pela CBVela diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR DE VALOR DE TRANSAÇÃO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.5. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

17.6. A CBVela fará diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência ou não atendimento integral as exigências deste Edital, o mesmo será desclassificado, respeitando-se o direito de apresentação de recurso da decisão da CBVela pelo proponente, e o seguinte colocado será convocado até que se obtenha uma empresa que atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 18.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 18.2.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 18.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.
- 18.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.
- 18.5.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 18.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

- 19.1.** A vencedora deverá enviar aos cuidados da Equipe de Compras no endereço de funcionamento da CBVela (Avenida Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória | Loja 19A - Glória, Rio de Janeiro / RJ – CEP.: 20021-140), **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO

Pregão Eletrônico – CBVela 001/2023

Razão social

Endereço da sede da empresa e e-mail para
confirmação de recebimento



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

19.1.1. O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

- a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 4), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de a empresa que vier a ser contratada de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- e) Documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou informação de contador que o ateste;
- g) Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou informação de contador que o ateste;



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatória de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto a ser contratado;
- j) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBVELA suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;
- k) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis com o objeto da contratação. A compatibilidade do atestado com relação ao objeto desta contratação será aferida através do valor de 50% do contrato e deve conter legivelmente, dados que identifiquem a entidade emissora e possibilitem checar a veracidade do mesmo, tais como: nome, endereço, telefone para contato e correio eletrônico.
- l) **Ficha de Cadastro de Fornecedores** preenchida, conforme modelo **Anexo 7** deste Edital.

19.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **19.1** deste Edital autoriza o Pregoeiro desclassificar o proponente e convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

20.1. O pagamento ao participante vencedor será feito mensalmente pela CBVela, nas condições estabelecidas no **item 11 do Anexo 01**. – termo de Referência, no prazo

Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

de até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 01, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços.

- 20.2.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 20.3.** No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.
- 20.4.** Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBVela, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 20.5.** Fica reservado à CBVela o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado à CBVELA e/ou a terceiros.
- 20.6.** O participante vencedor não terá o direito e a CBVELA não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

21. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a proponente que vier a ser contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

- a) Advertência;
- b) 1% (um por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato que vier a ser firmado, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Suspensão Temporária:
 - 21.1.1. A penalidade prevista no subitem (b) será devida desde o recebimento da notificação emitida pela CBVela, até o integral cumprimento da obrigação;
 - 21.1.2. As penalidades previstas no **item 21.1** podem ser aplicadas concomitantemente.
- 21.2. A cobrança da multa prevista no item **21.1** será realizada sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBVela e/ou terceiros.
- 21.3. A prática reiterada de descumprimentos obrigacionais, que resulte em um acúmulo de 3 (três) notificações de advertências e/ou multas, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pela parte inocente, ficando sujeita a parte inadimplente, ainda, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total anualizado do contrato que vier a ser celebrado, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item **21.1 “b”** nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil.
 - 21.3.1. Em caso de rescisão contratual, a CBVela poderá, a seu critério, convocar o segundo colocado ou realizar novo processo seletivo, nos termos do Anexo 01, sendo responsabilidade da participante vencedora manter os serviços descritos no Anexo 01 até que completada a transferência para a nova contratada, sem ônus para a CBVela.
- 21.4. Caso a empresa que vier a ser contratada descumpra a obrigação prevista no item **3.1 da Minuta de Contrato (Anexo 02 – Das Obrigações da Contratada)** o contrato que vier a ser firmado pelas partes poderá ser rescindido imediatamente, sendo desnecessário prévio aviso, sem prejuízo da multa de 30% prevista no **item 21.3**, acima.
- 21.5. A parte que exigir a pena convencional prevista acima não estará obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

fundamento no que dispõe o parágrafo único do artigo 416 do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

- 21.6.** Na condição do Contrato ser rescindido, a empresa que vier a ser contratada poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo COB e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 21.7.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela CBVela e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 21.8.** A proponente vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBVela e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida no Contrato que vier a ser firmado e em suas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBVela.
- 21.9.** Fica reservada a CBVela o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela vencedora a CBVELA ou a terceiros.

22. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 22.1.** Após a adjudicação do vencedor, a CBVELA fará diligências para verificação das condições de habilitação técnica e operacional e caso a proponente atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos será homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente e a Confederação Brasileira de Vela firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no **Anexo 02** que integra este Edital.
- 22.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Confederação Brasileira de Vela. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Vela.

- 22.3.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 21.1** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente, por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.
- 22.4.** Este Edital e seu (s) anexo (s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

23. RESCISÃO

- 23.1.** Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido:
- a) A critério da CBVELA e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à empresa que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;
 - b) Por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.
- 23.2.** As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.
- 23.3.** Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

24. PRAZOS E REAJUSTES

- 24.1.** O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBVELA e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 24.2.** A vigência do contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, em comum acordo entre as partes através da assinatura de Termo Aditivo.
- 24.3.** A cada 12 (doze) meses da assinatura do Contrato, os valores apresentados na proposta comercial serão reajustados pela variação do IPCA-IBGE apurado no período.

25. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 25.1.** Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo 02).

26. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 26.1.** O valor **mensal** estimado para contratação é de **R\$ 3.348,33 (Três mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)**, durante a vigência do Contrato conforme preço médio abaixo especificado, após pesquisa de mercado:
- 26.2.**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Computador	20	Sistema Operacional Windows 7 e 10
Notebook	10	Sistema Operacional Windows 10 e 11
Computador - iMac	1	Sistema Operacional MacOS
Servidor Linux	1	Linux com controle de domínio, backup em HD, acesso externo via VPN, monitoramento remoto, operacional do servidor.

Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

Servidor Windows	1	Alocação de máquina para ser o servidor de arquivos da empresa, com HD de 1TB (armazenamento) e SSD 120 GB (sistema operacional) com Sistema Operacional Licenciado Windows Server. OBS: Deverá ser realizada a importação dos dados e reclusos ativos do servidor LINUX para o novo servidor alocado.
Roteador WiFi	1	Ativo de Rede
Balancedor de carga	1	Ativo de Rede - Equipamento ativo de rede que realiza o balanceamento de carga para o uso de 1(um) até 4 (quatro) links de internet que controla toda a rede da CBVela.
Sincronização de arquivos	Sob demanda	Sincronização dos arquivos do servidor em uma conta na nuvem, de no mínimo, 500GB por parte da empresa. (Nuvem)
DVR (CFTV) - Full HD	1	Equipamento de gravação das imagens das câmeras
Câmeras - Full HD	4	Câmeras de segurança
PABX - Impacta 16	1	Central Telefônica - PABX
Telefones analógicos	10	Aparelhos telefônicos das estações
Interfone Externo	1	Aparelho porteiro eletrônico
Valor Global		R\$ 3.348,33

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Vela revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Vela poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

- 27.2.** A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3.** Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023, que solicitado pela CBVela, a regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências.
- 27.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 27.6.** O desatendimento de exigências meramente formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, caso seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBVELA, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.8.** As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.
- 27.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro
- 27.10.** A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

27.12. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Rio de Janeiro/RJ, 24 de março de 2023

**Equipe de Compras
Pregoeiro(a)**



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO
ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecer suporte técnico a equipamentos e programas durante o período de vigência contratual (12 meses) para a Confederação Brasileira de Vela.

2. VALORES E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

2.1. A EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA será responsável pela manutenção de equipamentos de programas e disponibilização de uma conta em nuvem de 500GB já inclusos no preço final que deverá atender os valores conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Computador	20	Sistema Operacional Windows 7 e 10
Notebook	10	Sistema Operacional Windows 10 e 11
Computador - iMac	1	Sistema Operacional MacOS
Servidor Linux	1	Linux com controle de domínio, backup em HD, acesso externo vi VPN, monitoramento remoto, operacional do servidor.
Servidor Windows	1	Alocação de máquina para ser o servidor de arquivos da empresa, com HD de 1TB (armazenamento) e SSD 120 GB (sistema operacional) com Sistema Operacional Licenciado Windows Server. OBS: Deverá ser realizada a importação dos dados e reclusos ativos do servidor LINUX para o novo servidor alocado.
Roteador Wifi	1	Ativo de Rede
Balanceador de carga	1	Ativo de Rede - Equipamento ativo de rede que realiza o balanceamento de carga para o uso de 1(um) até 4 (quatro) links de internet que controla toda a rede da CBVela.
Sincronização de arquivos	Sob demanda	Sincronização dos arquivos do servidor em uma conta na nuvem de no mínimo 500GB por parte da empresa. (Nuvem)
DVR (CFTV) - Full HD	1	Equipamento de gravação das imagens das câmeras
Câmeras - Full HD	4	Câmeras de segurança
PABX - Impacta 16	1	Central Telefônica - PABX
Telefones analógicos	10	Aparelhos telefônicos das estações
Interfone Externo	1	Aparelho porteiro eletrônico
VALOR GLOBAL:		R\$ 3.348,33



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

- 2.2. No ato da entrega, será realizada uma inspeção rigorosa para assegurar-se da qualidade do produto, bem como a checagem de medidas e conferência com as amostras disponibilizadas, conforme os descritivos dos itens.
- 2.3. Caso o produto não esteja dentro dos padrões estabelecidos – com embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; bem como outras referentes ao produto em questão; quando houver entrega produtos deteriorados, e não estiver de acordo com as características gerais e organolépticas - a CONTRATANTE poderá efetuar a devolução total ou parcial do lote, emitindo no ato a “Declaração de Simples Remessa” e será estabelecido o dia e a hora que a CONTRATADA faça a reposição do produto não aceito, tendo sido a recusa total ou parcial.

3. OBRIGAÇÕES DA CBVela

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 5.1. Acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo gestor do contrato.
- 5.2. Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para a contratante.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena multa para os quais tenha concorrido;
 - b) **MULTA – MORATÓRIA** – a EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
 - c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;
 - d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 6.2. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 6.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

7. PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal pelo setor da Tesouraria.
- 7.2. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, emitido pela EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA, no valor de cada pedido/entrega.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.4. O descumprimento, pela EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA, do estabelecido no item 10.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 7.5. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

8. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será realizado utilizando-se da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e sob o regime de execução indireta.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços entre a CBVela e o licitante adjudicado.

9.2. A Administração convocará formalmente o licitante vencedor para que este, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, assine a referida ata e a devolva à CBVela.

9.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será exigido que o representante da empresa possua poderes para tal, seja no contrato social ou em procuração específica.

9.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, de acordo com a necessidade e conveniência da CBVela, conforme as especificações e as condições contidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e as condições deste Termo de Referência.

9.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.6. Autorizada que seja a contratação, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será celebrado contrato.

9.7. O licitante vencedor deverá assinar as vias do contrato e devolvê-las à Presidência.

9.8. O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8666/93, será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

Quaisquer esclarecimentos, eventualmente suscitados, relativos às orientações contidas no presente termo de referência, poderão ser solicitados à área de Compras da CBVela, pelo telefone (21) 2240 -8919.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023.


Marco Aurélio de Sá Ribeiro
Presidente CBVela




Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO
ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

ANEXO 2 – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA E A _____ na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA (CBVELA)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Av. Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória - Loja 19A, Glória, Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20021-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.543.402/0001-35, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada **EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº _____, têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela empresa que vier a ser contratada ao CONTRATANTE, de _____ conforme abaixo e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da empresa que vier a ser contratada).

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2023).

Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1. São obrigações do CONTRATANTE:

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2023)



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA.

3.1. São obrigações da empresa que vier a ser contratada:

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2023) além de:

Garantir o cumprimento de todas as condições ofertadas em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital CBVela 001/2023 e no Termo de Referência a ele anexado;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da empresa que vier a ser contratada ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item **3.2** acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da empresa que vier a ser contratada diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a empresa que vier a ser contratada a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela empresa que vier a ser contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela empresa que vier a ser contratada são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A empresa que vier a ser contratada é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2023)

Cláusula Quinta: Rescisão.

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2023)



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

Cláusula Sexta: Vigência.

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2023).

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2023).

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

- 8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.
- 8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.
- 8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Cessão

- 9.1. A empresa que vier a ser contratada não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Dez: Comunicações.

- 10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua _____

Telefone nº (21) _____

A/C. Sr. _____

EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA

Rua _____

Telefone nº (21) _____

A/C. Sr. _____

Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

- 10.2.** As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se:
- a) Entregues pessoalmente, contra recibo;
 - b) Enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou;
 - c) Transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.
- 10.3.** Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Onze: Da Confidencialidade

- 11.1.** A empresa que vier a ser contratada, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.
- 11.2. A empresa que vier a ser contratada se compromete, incondicionalmente, a:**
- (a) Não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
 - (b) Responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Doze: Disposições Gerais

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2023)



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

- 12.1.** Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.
- 12.2.** A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que os termos “Olímpico”, “Olímpica”, “Olimpíada”, “Jogos Olímpicos” e suas variações, são, na forma do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, e do Regulamento nº 1.2, das Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica, de uso privativo do Comitê Olímpico Brasileiro no território brasileiro, se obrigando, conseqüentemente, a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.
- 12.3.** A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que o símbolo olímpico constituído pelos cinco anéis olímpicos nas cores azul, amarelo, preto, verde e vermelho é marca registrada mundialmente pelo Comitê Olímpico Internacional, a quem cabe o direito exclusivo de usá-lo, se obrigando, conseqüentemente, a não o utilizar de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.
- 12.4.** A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que a bandeira, o lema, o hino, o emblema, a chama e a tocha olímpicos, conforme Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica e seus respectivos Regulamentos, são de uso privativo do Comitê Olímpico Internacional, se obrigando, conseqüentemente, a não utilizá-lo de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese e, também, a não utilizar qualquer desenho, símbolo ou marca que com eles guarde qualquer relação ou semelhança ou que remeta a eles.
- 12.5.** A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, mascotes, símbolos, nomes, designações, lemas, hinos, emblemas e demais marcas, nomes, símbolos ou designações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos ou a quaisquer outros eventos mundiais, regionais ou nacionais são de propriedade exclusiva dos seus organizadores, razão pela qual se obriga a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.
- 12.6.** A empresa que vier a ser contratada se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação da CBVela, do COB ou do Movimento Olímpico a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que

Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com o “espírito olímpico”, com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.

12.7. A empresa que vier a ser contratada não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBVELA sem autorização expressa da CONTRATANTE para tanto.

Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro

13.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e a empresa que vier a ser contratada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF.:

Nome:
CPF/MF.:



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO
ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial



PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (_____)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial



PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

ANEXO 4 – CARTA PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**A SER APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA APÓS A DISPUTA DE LANCES
E ADEQUADA DE ACORDO COM O LANCE VENCEDOR**

À Confederação Brasileira de Vela - CBVela

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ - Carta - Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

ENDEREÇO e TELEFONE:

A EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO
ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial



PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

3. PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Computador	20	Sistema Operacional Windows 7 e 10
Notebook	10	Sistema Operacional Windows 10 e 11
Computador - iMac	1	Sistema Operacional MacOS
SERVIDOR LINUX	1	Linux com controle de domínio, backup em hd, acesso externo vi VPN, monitoramento remoto, operacional do servidor.
SERVIDOR WINDOWS	1	Alocação de máquina para ser o servidor de arquivos da empresa, com HD de 1TB(armazenamento) e SSD 120 GB (sistema operacinal) com Sistema Operacional Licenciado Windows Server.. OBS: Deverá ser realizada a importação dos dados e recursos ativos do
Roteador Wifi	1	Ativo de Rede
Balaceador de carga	1	Ativo de Rede - Equipamento ativo de rede que realiza o balanceamento de carga para o uso de 1(um) até 4(quatro) links de internet que controla toda a rede da CBVela.
Sincronização de arquivos	Sob-demanda	Sincronização dos arquivos do servidor em uma conta na nuvem de no mínimo 500GB por parte da empresa. (Nuvem)
DVR (CFTV) - Full HD	1	Equipamento de gravação das imagens das câmeras
Câmeras - Full HD	4	Câmeras de segurança
PABX - Impacta 16	1	Central Telefonica - PABX
Telefones analógicos	10	Aparelhos telefonicos das estações
Interfone Externo	1	Aparelho porteiro eletrônico

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta dos Itens XXXX: R\$ _____ (_____).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no (s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objeto desta licitação dentro do 15 (quinze) dias, a contar da data da ordem de serviço/fornecimento.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E CARIMBO DA EMPRESA PROPONENTE



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO
ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

ANEXO 5 – PROCURAÇÃO – NOMEACÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua (Av.), nº, Ba irro Cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à (endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante o CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA – CBVela, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBVELA, ora desencadeado pela CBVela podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento - COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual,



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... de de 2023

Assinatura com firma reconhecida



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

ANEXO 6 (SE APLICÁVEL)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

(NOME E NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO
ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2023

ANEXO 7 – FICHA DE CADASTRO

Cadastramento de Fornecedores

Fornecedor: () Bens () Serviços () Ambos

CNPJ/CPF:

Razão Social

Endereço

Bairro

Cidade

UF

CEP

Telefone

FAX

E-mail

Responsável pelo contato

Telefone do responsável

E-mail do responsável

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Inscrição estadual

Inscrição Municipal

Atividade econômica

Cooperativa () Sim () Não

Empresa simples ou retenções?

Empresa simples () Sim () Não

Se SIM, anexar a NF carta modelo.

Se NÃO, preencher os campos abaixo:

INSS () Sim () Não () Isento - Nº de Inscrição

ISS () Sim () Não

IR () Sim () Não

PIS () Sim () Não

CONFINS () Sim () Não

CSLL () Sim () Não

Outras

OBS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Assinatura e nome do Representante Legal



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE



